

devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2224, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 4.080.110-3/2010, de interesse de **LD RENTAL SERVICE LTDA.**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remembramento e a planta dos lotes 50, 52 e 54, da Quadra 152, situados à Rua Siriema, Bairro Santa Genoveva, nesta Capital, passando a constituir o Lote 50-52-54, com as seguintes características e confrontações:

LOTE 50-52-54	ÁREA	1.297,18m²
Frente para a Rua Siriema.....		45,00m
Fundo, confrontando com os lotes 03, 05 e 07.....		47,64m
Lado direito, confrontando com o Lote 09.....		20,95m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 48.....		36,80m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias

do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 2225, DE 22 DE SETEMBRO DE 2010.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 17, da Lei n.º 4.526, de 20 de janeiro de 1972, e Leis Complementares n.ºs 171, de 29 de maio de 2007 - Plano Diretor de Goiânia e 177, de 09 de janeiro de 2008, bem como considerando o contido no Processo n.º 3.916.184-2/2009, de interesse de **MARCIO BARBOSA DE FARIA**,

DECRETA:

Art. 1º Ficam aprovados o remanejamento - remembramento - desmembramento e a planta dos lotes 01 e 02, da Quadra "G", situados à Rua 18, esquina com a Rua 11, Vila Isaura, nesta Capital, com as seguintes características e confrontações:

1. Remembrando os lotes 01 e 02 em Lote 01/02

Lote 01/02	ÁREA	932,31m²
Frente para a Rua 18.....		35,27m
Fundo, confrontando com o Lote 11.....		21,16m+17,40m
Lado direito, confrontando com o Lote 03.....		23,46m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 11.....		15,00m
Pela linha curva.....		D=22,25m

2. Desmembrando o Lote 01/02 em lotes 01 e 02

Lote 01	ÁREA	572,70m²
Frente para a Rua 18.....		8,27m
Fundo, confrontando com o Lote 11.....		2,96m+17,40m
Lado direito, confrontando com o Lote 02.....		18,25m
Lado esquerdo, confrontando com a Rua 11.....		15,00m
Pela linha curva.....		D=22,25m

Lote 02	ÁREA	359,61m²
Frente para a Rua 18.....		17,00m
Fundo, confrontando com o Lote 11.....		18,20m
Lado direito, confrontando com o Lote 03.....		23,46m
Lado esquerdo, confrontando com o Lote 01.....		18,25m

Parágrafo único. A aprovação de que trata o *caput* deste

artigo deverá ser averbada, pelo interessado, no Cartório de Registro de Imóveis, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade, de acordo com o art. 18, da Lei Federal n.º 6.766/1979, devendo ser protocolado o documento de averbação junto à Divisão de Cadastro Imobiliário da Secretaria Municipal de Finanças.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÂNIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2010.

PAULO GARCIA
Prefeito de Goiânia

OSMAR DE LIMA MAGALHÃES
Secretário do Governo Municipal

DESPACHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo: 38739328

Nome: Departamento Administrativo

Assunto: Aquisição

Despacho n.º 8208/2010. O Secretário de Saúde do Município de Goiânia, no uso de suas atribuições legais e regimentais, considerando que se trata de Processo Administrativo, tendo como interessado o **Departamento Administrativo**.

Considerando a necessidade do pedido em caráter de Urgência, para aquisição de 320 pneus a serem utilizados em 20 veículos (ambulância) marca pegeot desta Municipalidade, que são utilizadas no transporte de pacientes do SUS no Município de Goiânia.

Considerando parecer n.º 38739328/2010 do Departamento do Contencioso que aponta à legalidade do ato em comento, bem como a aquisição do objeto como sendo comprovada situação emergencial bem como de suma importância as atividades ligadas à saúde pública, vez que o perfeito funcionamento dos mesmos virá garantir a locomoção bem como o sucesso ao tratamento de pacientes que necessitam do serviço oferecido por este Município.

Considerando a importância em se manter em dia as manutenções pertinentes aos veículos.

Considerando o disposto no artigo 24, inciso IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

RESOLVE,

Autorizar a realização da presente despesa por dispensa de licitação para aquisição de 320 pneus a serem utilizados por 20 veículos (ambulância) destinados ao transporte de pacientes do SUS no Município de Goiânia, à empresa **Pneus Via Nobre Ltda.**, CNPJ n. 01.976.860/0001-28, no valor total de R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais).

Valor total do processo: R\$ 26.400,00 (vinte e seis mil e

quatrocentos,

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Secretário Municipal de Saúde, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2010.

Atenciosamente,

Paulo Rassi
Secretário

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Processo n.º: **41807709**
Nome: **LUCAS VITORINO ELIAM**
Assunto: **Doação**

DESPACHO N.º 8221/2010. O SECRETÁRIO DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, considerando o disposto no artigo 24 inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações;

Considerando que o produto objeto deste procedimento é indispensável à integridade física do paciente, onde, diante da sua falta fica o mesmo exposto a risco de morte;

Considerando, que o decurso do prazo, agrava o quadro clínico do paciente, e em razão das dificuldades naturais de aquisição do produto, via procedimento licitatório, e esse não inviável;

Considerando Parecer Jurídico do Departamento do Contencioso desta Secretária;

RESOLVE autorizar a realização da presente despesa, por **DISPENSA de Procedimento Licitatório**, com fundamento no artigo 24 inc. IV da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas posteriores alterações, para contratar diretamente da Firma **PRODUTOS ROCHE QUIMICOS E FARMACÊUTICOS S.A., CNPJ n.º 33.009.945/0002-04**, o fornecimento de 02 (dois) frascos do medicamento Bevacizumabe 400 mg Injetável, no valor de R\$ 9.544,00 (nove mil quinhentos e quarenta e quatro reais), e 02 (dois) frascos do medicamento Bevacizumabe 100 mg Injetável, no valor de R\$ 2.464,94 (dois mil, quatrocentos e sessenta e quatro reais e noventa e quatro centavos), no valor total da compra de **R\$ 12.008,94 (doze mil, e oito reais e noventa e quatro centavos)**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Após, remeta-se a Procuradoria Geral do Município, na forma da lei.

SECRETARIA DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, aos 23 dias do mês de Setembro de 2.010.

Paulo Rassi
Secretário